



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB) |                                                                |        |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                                                      | Nº 498 |
| Decisão da CEECA                                                             | Nº 02/2020                                                     |        |
| Referência                                                                   | Processo nº 1121775/2020                                       |        |
| Interessado                                                                  | CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA |        |

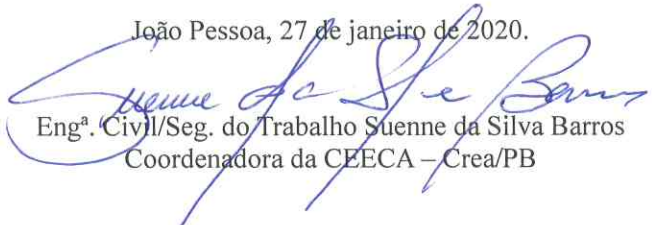
**EMENTA:** Delega competência para o exercício 2020 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder interrupções e reativações dos registros de profissionais “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA, dentro do que dispõe a legislação pertinente (Resolução Nº 1.007/2003 do Confea).

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 498, apreciando o Processo nº 1121775/2020, que trata sobre adequação dos atos administrativos demandados pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA, e; **considerando** o interesse do Crea/PB em agilizar e desburocratizar o tramite de processos; **considerando** que os processos de Interrupção e Reativação de Registro Profissional são rotineiros e de aplicação pura e simples da legislação vigente; **considerando** a urgência que o mercado competitivo requer nas tomadas de decisões; **considerando** que o Crea/PB já dispõe de procedimentos operacionais padrão orientando sobre os processos de interrupção e reativação de profissionais, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a delegação de competência à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF), do Crea-PB, para proceder interrupções e reativações dos registros de profissionais “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA, dentro do que dispõe a legislação pertinente (Resolução Nº 1.007/2003 do Confea), devendo os processos posteriormente serem homologados pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Crea/PB. A presente decisão entrará em vigor nesta data, com validade até a data da reunião de instalação da CEECA do exercício seguinte. Coordenou a sessão a Senhora Eng.ª Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José Herbert Palitot (CEP), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Ronaldo Soares Gomes (IBAPE-PB), Leonardo Augusto A. de Medeiros (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Ayrton Lins Falcão Filho (IBAPE-PB), Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Otoniel Pedroza de Alencar (IBAPE-PB), Evelynne Emanuelle Pereira Lima (UNIPÊ), Adilson Dias de Pontes (IBAPE), Alissandra de Lima Miranda (IBAPE), Alynne Pontes Bernardo (IBAPE), Francisco de Assis Araújo Neto (IBAPE) e a Representante do Plenário da Câmara Engenharia Eletricista Gláucia Suzana Batista Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2020.

  
Eng.ª Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros  
Coordenadora da CEECA – Crea/PB